



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF

PORTARIA Nº 21 DE 22 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o Cap. VI, Art. 34, inciso IV, da Portaria MCTIC nº 5.142, de 14 de novembro de 2016, publicada no D.O.U. de 16/11/2016, seção 1, pág. 7, do Ministério da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações - MCTIC, **resolve**:

Art. 1º - Estabelecer tipos de laboratórios, regras e nomenclaturas para classificação e organização dos laboratórios do CBPF.

§ 1º - Para fins de definição, por esta portaria, um Laboratório institucional será um espaço físico contendo uma infraestrutura de pesquisa científica ou de desenvolvimento tecnológico, de atividade essencialmente experimental, ou grandes estruturas computacionais para cálculos, processamento ou comunicação de dados.

§ 2º - Esta portaria conta com os seguintes documentos Anexos:

- (i) Anexo I – Organização dos Laboratórios do CBPF;
- (ii) Anexo II - Modelo de Relatório de Atividades para os Laboratórios do CBPF.

Art 2º - Os Laboratórios do CBPF deverão estar organizados pelos seguintes tipos:

- Laboratórios Abertos
- Laboratórios Multiusuários de Coordenação
- Laboratório de Infraestrutura Tecnológica
- Laboratórios de Grupos de Pesquisas

Art. 3º - Esta portaria estabelece também as responsabilidades técnico-científicas, o formato de produção dos Relatórios periódicos, normas para criação, expansão, modernização, manutenção e término das atividades de um laboratório;

Parágrafo Único - O Anexo I, em sua seção IV estabelece normas para a Comissão Permanente de Laboratórios do CBPF;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ronald Cintra Shellard

ANEXO I

ORGANIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DO CBPF

Este anexo faz parte da portaria nº 21 de 22 de julho de 2019 que estabelece tipos de laboratórios, regras e nomenclatura para classificação e organização dos laboratórios do CBPF.

Este documento está organizado da seguinte maneira:

I - Introdução

II – Tipos de Laboratórios do CBPF

- II.1 - Laboratórios Abertos
- II.2 - Laboratórios Multiusuários de Coordenação
- II.3 - Laboratório de Infraestrutura Tecnológica
- II.4 - Laboratórios de Grupos de Pesquisas

III – Definições e Regras de Uso

- III.1 - Responsável técnico-científico do laboratório
- III.2 - Relatórios periódicos
- III.3 - Criação de um novo laboratório
- III.4 - Expansão, modernização e manutenção de laboratórios
- III.5 - Término das atividades de um laboratório

IV - Comissão Permanente de Laboratórios

- IV.1 – Composição da CL

V – Avaliação dos Laboratórios Institucionais

I - Introdução

A partir de setembro de 2017 o CBPF passou a estudar uma forma para organizar seus laboratórios. Para isso, constituiu uma Comissão de Laboratório (Portaria Nº 033/2017) com objetivo de definir nomenclaturas para tipos de laboratórios e regras para uso dos mesmos.

Ao longo dos anos de 2018 e 2019 a Comissão de Laboratórios utilizou alguns preceitos que nortearam a elaboração deste documento, são eles: (i) o entendimento que as infraestruturas de laboratórios são todas institucionais; (ii) o uso otimizado dos recursos públicos, em toda a sua amplitude, voltados para a pesquisa científica e tecnológica avançada; (iii) a prioridade de uso dos laboratórios deve ter sempre como base a melhoria da produção técnico-científica; (iv) o processo decisório deve seguir a hierarquia institucional, ouvindo todos os fóruns pertinentes, e reforçando à coordenação como o melhor nível de entendimento sobre o tema de pesquisa e desenvolvimento de atuação do laboratório e (v) garantir o direito de uso a todos os participantes e ao mesmo tempo incentivar iniciativas de cooperação visando o fortalecimento de todos os laboratórios.

De forma geral, os trabalhos da Comissão focaram em quatro eixos principais: (i) a classificação dos tipos de Laboratórios do CBPF; (ii) definições e regras de uso dos laboratórios; (iii) a criação de uma Comissão Permanente de Laboratórios e (iv) avaliação dos Laboratórios Institucionais.

Para fins de **definição** por esta portaria, um **Laboratório institucional** será *um espaço físico contendo uma infraestrutura de pesquisa científica ou de desenvolvimento tecnológico de atividade essencialmente experimental, mas podendo também contemplar grandes estruturas computacionais para cálculos, processamento ou comunicação de dados.*

Todos os laboratórios devem ser classificados segundo os seguintes tipos: Laboratórios Abertos; (ii) Laboratórios Multiusuários de Coordenação; (iii) Laboratório de Infraestrutura Tecnológica e (iv) Laboratórios de Grupos de Pesquisas. Estes tipos estão descritos na seção II.

Todos os Laboratórios devem estar associado a uma coordenação e ter um responsável técnico-científico e um substituto que devem ser servidores do quadro permanente do CBPF. Os Laboratórios deverão apresentar Relatórios periódicos de suas atividades, bem como seguir regras para criação, expansão e término. Estes critérios estão descritos na seção III.

Este documento normatiza a Comissão Permanente de Laboratórios para assessorar a Direção e funcionar como instância avaliadora, mediadora e de ouvidoria com o objetivo de

garantir a aplicação destas normas, conforme descrito na seção IV.

II – Tipos de Laboratórios para o CBPF

Todos os Laboratórios do CBPF devem ser classificados dentre quatro tipos: **(i)** Laboratórios Abertos; **(ii)** Laboratórios Multiusuários de Coordenação; **(iii)** Laboratório de Infraestrutura Tecnológica e **(iv)** Laboratórios de Grupos de Pesquisas. A classificação dos laboratórios deverá ser proposta pela Coordenação a que estiver submetido; a proposição de um Laboratório Aberto deverá ser levada ao COCI para aprovação prévia.

A classificação de todos os laboratórios quanto a sua natureza e de todas as suas características deverá ser publicada em ofício institucional e deverá constar na página do CBPF.

II.1 - Laboratório Aberto

O Laboratório institucional Aberto tem necessariamente caráter multiusuário devendo ter um Comitê Gestor, assim como oferecer acesso aos equipamentos com a seguinte distribuição de tempo: 50% para comunidade de C&T&I (ciência, tecnologia e inovação) externa, sendo que destes até 20% para serviços especializados e inovadores¹; 35% para o CBPF e 15% para uso do responsável técnico-científico, manutenção preventiva e capacitação. A prioridade de uso dos equipamentos deve ser sempre técnico-científica, de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor.

O Comitê Gestor deverá designar um responsável técnico-científico e um substituto, servidores do CBPF, que poderá compor um Comitê Executivo, também composto por servidores do CBPF em regime ativo e com experiência em seu tema de atuação. O responsável técnico-científico decidirá sobre o uso do tempo ocioso do mesmo, garantindo as finalidades institucionais. A utilização deste Laboratório não necessita de colaboração com grupos de pesquisas do CBPF.

O Laboratório Aberto integrará uma infraestrutura de laboratórios que poderá ocupar qualquer lugar no organograma institucional, sem estar necessariamente ligado a uma coordenação do CBPF.

¹ Conforme trata a Lei 13.243/2016 que regulamenta o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Os Laboratórios Abertos poderão contar com um período de concepção com o objetivo de estabelecer sua montagem, criação e operação. Em fase de concepção e criação do Laboratório Aberto é recomendável que o CBPF institua um **Comitê de Implantação** com a seguinte composição.

Composição do Comitê de Implantação:

- (i) O Comitê de Implantação deverá ter pelo menos três membros participantes, com pelo menos um da comunidade de C&T externa ao CBPF; os membros terão mandatos até a criação do laboratório;

Atribuição do Comitê de Implantação:

- (i) Estabelecer as diretrizes científicas com definição do foco de atuação, principais equipamentos que o constituem e seus custos de manutenção;
- (ii) Avaliar o relatório de andamento da concepção e criação do laboratório (ver seção de relatórios);
- (iii) Os membros internos do Comitê de Implantação deverão colaborar na busca por meios de financiamento para criação e operação plena;

Após a criação o Laboratório Aberto deverá ser acompanhado por um Comitê Gestor com a seguinte composição e atribuições.

Composição do Comitê Gestor (CG):

- (i) Pelo menos três membros participantes, com a maior parte de membros da comunidade de C&T externa ao CBPF; os membros deverão ser escolhidos pelo Diretor e referendados pelo CTC do CBPF. O presidente do CG será indicado pelo Diretor entre os membros do CBPF. O mandato dos membros é de dois anos, podendo ser reconduzidos.
- (ii) O responsável técnico-científico do Laboratório deverá representá-lo nas reuniões do Comitê Gestor, sem direito a voto.

Atribuições do Comitê Gestor (CG):

- (i) Deverá rever permanentemente e garantir as diretrizes científicas com definição do foco de atuação, e homologar os equipamentos que constituem o laboratório e seus custos de manutenção;

- (ii) Acompanhar o uso do laboratório por meio do relatório anual (ver seção de relatório);
- (iii) Deverá se reunir pelo menos duas vezes ao ano;
- (iv) Os membros internos do CG deverão colaborar na busca por meios de financiamento para manutenção e desenvolvimento das técnicas do laboratório; coordenarão os trabalhos na busca por recursos e renovação dos laboratórios;

O responsável técnico-científico deverá representar o laboratório em reuniões institucionais, incluindo as do Comitê Gestor, tendo suas atribuições definidas na seção III.1. A escolha do responsável deverá ser feita pelo Comitê Gestor, referendado pelo Diretor e com uma nomeação estabelecida por portaria institucional. O responsável técnico-científico do Laboratório Aberto terá mandato de 2 anos podendo ser reconduzido.

O Laboratório Aberto deverá promover uma reunião anual de usuários, coordenada pelo responsável técnico-científico e com a participação de membros do Comitê Gestor.

O Laboratório Aberto deverá apresentar Relatório anual de sua produção técnico-científica conforme descrito na seção III.2.

Toda a produção realizada no laboratório deverá citar formalmente nos agradecimentos o Laboratório Aberto e o CBPF.

II.2 - Laboratório Multiusuário (de Coordenação)

O Laboratório institucional será considerado **Multiusuário** (vinculado à uma coordenação) desde que ofereça acesso aos equipamentos com a seguinte distribuição de tempo mínimo: 25% para comunidade de C&T&I; 10% para serviços especializados e inovadores²; 50% para o CBPF e 15% para o responsável técnico-científico, manutenção preventiva e capacitação. O uso dos equipamentos deve ser prioritariamente técnico-científico, seguindo critérios definidos em comum acordo entre o responsável técnico-científico do laboratório e a coordenação. O responsável técnico-científico do laboratório decidirá sobre o uso do tempo ocioso do mesmo. A utilização deste Laboratório não necessita de colaboração com grupos de pesquisas do CBPF.

O Laboratório **Multiusuário** deverá ter um responsável técnico-científico e um substituto

² Conforme regulamentado pela Lei 13.243/2016 - Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação.

com as atribuições definidas na seção III.1. A escolha dos responsáveis deverá ser feita pela Coordenação ao qual este está vinculado, levando em consideração atuação na área de pesquisa do laboratório, com nomeação por meio de portaria institucional. O responsável técnico-científico do Laboratório Multiusuário terá mandato de 2 anos podendo ser reconduzido.

O Laboratório Multiusuário deverá apresentar Relatório anual de sua produção técnico-científica conforme descrito na seção III.2.

Este Laboratório deverá ter um Comitê de Assessoramento que permita garantir o foco de atuação, manutenção de equipamentos e uso de seus equipamentos, composto por usuários e pessoas de áreas afins.

Toda a produção externa realizada no laboratório deverá agradecer formalmente o CBPF.

II.3 - Laboratório de Infraestrutura Tecnológica

O Laboratório institucional de **Infraestrutura Tecnológica** terá como principal missão atuar como infraestrutura de desenvolvimento tecnológico e apoio técnico, com acesso aos seus equipamentos com a seguinte distribuição mínima de tempo: 25% para comunidade de C&T&I; 10% para serviços especializados e inovadores³; 50% para o CBPF e 15% para o responsável técnico-científico, manutenção preventiva e capacitação. O uso dos equipamentos deve ser prioritariamente técnico-científico, seguindo critérios definidos em comum acordo entre o responsável técnico-científico do laboratório e a coordenação. O responsável técnico-científico do laboratório decidirá sobre o uso do tempo ocioso do mesmo. A utilização deste Laboratório não necessita de colaboração com grupos de pesquisas do CBPF.

O Laboratório **de Infraestrutura Tecnológica** deverá ter um responsável técnico-científico e um substituto com as atribuições definidas na seção III.1. A escolha do responsável deverá ser feita pela Coordenação ao qual este está vinculado, levando em consideração a atuação na área de desenvolvimento tecnológico do laboratório, com nomeação feita por portaria institucional. O responsável técnico-científico do Laboratório terá mandato de 2 anos podendo ser reconduzido.

O Laboratório de Infraestrutura Tecnológica deverá apresentar Relatório anual de sua produção e atividades conforme descrito na seção III.2.

Este Laboratório deverá ter um Comitê de Assessoramento que permita garantir o foco de

³ Conforme regulamentado pela Lei 13.243/2016 - Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação.

atuação, manutenção de equipamentos e uso de seus equipamentos.

Toda a produção externa realizada no laboratório deverá agradecer formalmente o CBPF.

II.4 - Laboratório de Grupo de Pesquisa

O Laboratório institucional será considerado de **Grupo de Pesquisa** quando associado a um grupo de pesquisa específico, instalado por meio de recursos institucionais, edital de agência de fomento, auxílio financeiro privado ou doação pelo período de vigência do projeto. Este Laboratório estará associado a uma das Coordenações do CBPF.

Todo Laboratório de Grupo de Pesquisa deverá ter um responsável técnico-científico e um substituto, servidores do quadro permanente do CBPF que tenha sua produção intelectual ligada às técnicas ali existentes e com atribuições definidas na seção III.1. Sua escolha dar-se-á em comum acordo entre os membros da Coordenação ao qual está vinculado. Não existe mandato para o seu responsável técnico-científico, cabendo a Coordenação rever esta responsabilidade em função da avaliação do Relatório de Atividades do laboratório, descrito na seção III.2.

O Laboratório de Grupo de Pesquisa deverá oferecer um percentual mínimo de 20% do tempo de uso de cada equipamento do laboratório ao corpo científico do CBPF e/ou a comunidade de C&T. A prioridade de uso desses 20% deve ser sempre técnico-científica, seguindo critérios definidos em comum acordo entre o responsável técnico-científico do laboratório e a coordenação. O responsável técnico-científico do laboratório decidirá sobre o uso do tempo ocioso desses equipamentos.

Não é necessária colaboração entre o usuário do laboratório e o grupo de pesquisa responsável pelo equipamento.

Na hipótese de vacância do responsável técnico-científico o laboratório (equipamento, espaço físico, técnicos vinculados etc.) ficará sob responsabilidade da coordenação à qual é vinculado. Após ouvir o grupo de pesquisa, caberá à coordenação definir o destino do laboratório, ou seja, se será continuado ou não, se será readequado quanto à sua natureza (aberto, multiusuário, de infraestrutura tecnológica ou continuará como sendo de grupo), seu eventual novo responsável entre outras questões que poderão surgir.

Ainda no caso de vacância, na hipótese de não haver servidor interessado em abraçar a linha de pesquisa atendida pelo laboratório, o mesmo deverá passar a ser multiusuário ou

descontinuado. Neste último caso, seus equipamentos e materiais deverão ser oferecidos à comunidade do CBPF, após o término de todas as dissertações e teses a eles vinculados. Se não houver interesse interno, a coordenação ao qual o laboratório está vinculado deverá procurar instituições interessadas em receber os equipamentos e materiais sob a forma de doação ou, na hipótese de ausência de interessados, solicitar a sua retirada do patrimônio e posterior descarte. O espaço do laboratório deverá então ser discutido no âmbito da coordenação.

O Laboratório de Grupo de Pesquisa deverá apresentar Relatório de sua produção técnico-científica conforme descrito na seção III.2.

Toda a produção externa realizada no laboratório deverá agradecer formalmente o CBPF.

III – Definições e Regras de Uso

III.1 - Responsável técnico-científico do laboratório:

Cada Laboratório deverá ter um responsável técnico-científico e um substituto. O Laboratório deverá estar associado a uma Coordenação do CBPF, exceto em casos específicos de Laboratórios Abertos. O responsável técnico-científico e seu substituto devem ser servidores do quadro permanente do CBPF.

O responsável técnico-científico e seu substituto serão responsáveis por:

- Todos os equipamentos e técnicas disponíveis no laboratório, garantido a sua utilização conforme as regras específicas descritas no item I (Tipos de Laboratório) e o bom uso do patrimônio público.
- Buscar garantir os insumos básicos e suprimentos necessários para que ele possa executar suas atividades de pesquisa e desenvolvimento;
- Realizar a previsão orçamentária para a execução de suas atividades;
- Elaborar o Relatório Anual de Atividades do Laboratório;
- Promover o cumprimento das normas de segurança do laboratório (acesso de colaboradores e alunos, riscos operacionais e materiais de proteção), necessidades de infraestrutura elétrica e adequação conforme legislação aplicável;
- Manter as informações atualizadas sobre produção técnico-científica, normas e

uso na página eletrônica do laboratório integrada à página do CBPF;

- Garantir que a disponibilização do Laboratório esteja de acordo com sua classificação;
- Representar o Laboratório em reuniões institucionais aos quais este esteja envolvido.

III.2 - Relatórios periódicos

Todos os laboratórios deverão apresentar *Relatório Anual de Atividades*. O relatório deverá ser encaminhado à Direção do CBPF a fim de ser avaliado pela Comissão de Laboratórios e posterior divulgação pelo responsável técnico-científico em sua área na página eletrônica.

Os relatórios devem compreender o período de 1 de janeiro até 31 de dezembro do ano corrente e serem enviados à Direção até o final de fevereiro do ano seguinte.

O Relatório deverá conter pelo menos:

- (I) Descrição resumida das técnicas e equipamentos disponíveis;
- (II) Identificação dos nomes dos responsáveis técnico-científicos (comitê executivo, quando for o caso para o Laboratório Aberto) e seus respectivos mandatos;
- (III) Identificação dos membros do Comitê Gestor (para o Laboratório Aberto) e do Comitê Assessor (para os Laboratório Multiusuários e de Infraestrutura Tecnológica) com os referidos mandatos (não aplicável ao caso de laboratório de grupo);
- (IV) Membros do corpo técnico-científico e colaboradores;
- (V) Informações atualizadas das atividades do Laboratório, as quais também devem estar disponíveis na página eletrônica do CBPF na Internet;
- (VI) Uso do Laboratório no período, explicitando a distribuição de tempo, os usuários externos ao laboratório, incluindo a demanda atendida e não atendida, se for o caso;
- (VII) Produção técnico-científica, atividades de ensino, extensão e divulgação;
- (VIII) Conclusão, dificuldades e perspectivas para o futuro;

No caso do Relatório Anual do Laboratório Aberto deverá ser anexado um parecer de suas atividades pelo Comitê Gestor. Os outros tipos de laboratórios devem ter seus relatórios referendados pela Coordenação à qual estes estão vinculados.

III.3 - Criação de um novo laboratório

A proposta de criação dos Laboratórios Abertos, Multiusuários de Coordenação e de Infraestrutura Tecnológica deverá ser submetida a apreciação do Comitê Científico Assessor (COCI) para avaliação de sua importância técnico-científica, viabilidade em termos de espaço, recursos para sua criação e manutenção.

A proposta de criação de Laboratórios de Grupos de Pesquisas deverá ser submetida à Coordenação à qual o laboratório estará vinculado. Em princípio, o pesquisador/tecnologista proponente será o responsável por conseguir recursos para sua criação.

Os projetos para criação de um novo laboratório com equipamentos que serão compartilhados por diferentes grupos e/ou por seus membros deverão ter suas atividades garantidas conforme o cronograma descrito nos projetos vigentes.

Os equipamentos adquiridos por meio de projetos de fomento deverão ter prioridade de uso durante a vigência do projeto pela equipe responsável pelo projeto de fomento, para que as atividades previstas sejam realizadas. Ao término da vigência do projeto, a prioridade de uso dos equipamentos pode ser prorrogada uma única vez pelo mesmo período original, se devidamente justificada à Coordenação (para os laboratórios Multiusuários, Infraestrutura Tecnológica ou Grupo de Pesquisa) e ao Comitê Gestor (para o Laboratório Aberto).

A avaliação da viabilidade de um novo laboratório deverá levar em conta: a disponibilidade de recursos humanos, orçamentários e de espaço; adequação do laboratório ao ambiente (risco ao meio ambiente, periculosidade e insalubridade) e à infraestrutura do CBPF; a duplicação injustificada de equipamentos; e o Plano Diretor vigente.

Quando julgado viável a criação de um novo laboratório, esta decisão deverá ser formalizada e tornada pública.

III.4 – Expansão e modernização de laboratórios

Uma proposta de expansão significativa que envolva grandes equipamentos e/ou grandes

espaços para os Laboratórios Abertos, Multiusuários de Coordenação e de Infraestrutura Tecnológica deverá ser avaliada pela Comissão de Laboratórios, levando em conta a recomendação da Coordenação, sua importância técnico-científica, compatibilidade à infraestrutura existente no CBPF, disponibilidade de recursos humanos, orçamentários e de espaço; a adequação do laboratório ao ambiente (risco ao meio ambiente, periculosidade e insalubridade) e a infraestrutura do CBPF; a duplicação injustificada de equipamentos; e o Plano Diretor vigente. Esta avaliação deverá ser enviada à Direção juntamente com os pedidos de fomento.

A proposta de expansão significativa que envolva grandes equipamentos e/ou grandes espaços para um Laboratório de Grupo de Pesquisa deverá ser submetida à Coordenação à qual o laboratório é vinculado. A avaliação da expansão do laboratório pela coordenação deve observar os seguintes aspectos: disponibilidade de espaço; adequação do laboratório ao ambiente (risco ao meio ambiente, periculosidade e insalubridade) e a infraestrutura do CBPF; a duplicação injustificada de equipamentos; e o propósito do laboratório.

III.4a – Especificidades sobre expansão de laboratórios

Os projetos de expansão que envolvam a aquisição de equipamentos que serão compartilhados por diferentes grupos e/ou por membros de um laboratório deverão ter suas atividades garantidas conforme o cronograma descrito nos projetos vigentes.

Os equipamentos adquiridos por meio de projetos de fomento deverão ter prioridade de uso durante a vigência do projeto pela equipe responsável pelo projeto de fomento, para que as atividades previstas sejam realizadas. Ao término da vigência do projeto, a prioridade de uso dos equipamentos pode ser prorrogada uma única vez pelo mesmo período original, se devidamente justificada à Coordenação (para os laboratórios Multiusuários, Infraestrutura Tecnológica ou Grupo de Pesquisa) e ao Comitê Gestor (para o Laboratório Aberto).

III.5 - Término das atividades de um laboratório

O CBPF poderá, a qualquer instante e em função dos relatórios, avaliações e produção técnico-científica, formação de recursos humanos, redefinição de estratégia técnico-científica institucional (vinculada, por exemplo, ao Plano Diretor) decidir pelo término de um laboratório.

No caso do Laboratório Aberto, o processo de finalização de atividades deverá ser solicitado pela Comissão de Laboratórios, levando em consideração a posição do Comitê Gestor, ao Diretor, que deverá consultar o Comitê Científico Assessor (COCI) e o Conselho Técnico-Científico (CTC) para referendar sua decisão final, estabelecer o prazo para encerramento das atividades e definir o uso futuro do espaço alocado.

No caso dos laboratórios Multiusuário ou de Infraestrutura Tecnológica, o processo de finalização de atividades deverá ser solicitado pela Comissão de Laboratórios, com anuência da Coordenação, ao Diretor, que deverá consultar o Comitê Científico Assessor (COCI) para referendar sua decisão final, estabelecer o prazo para encerramento das atividades e definir o uso futuro do espaço alocado.

No caso dos Laboratório de Grupo, o processo de finalização de atividades poderá se dar pela solicitação da Comissão de Laboratórios ou pela coordenação a qual o laboratório está vinculado, estando a coordenação incumbida de estabelecer prazo para encerramento das atividades, destino dos equipamentos relacionados ao laboratório e redefinição do uso futuro do espaço alocado. Eventuais conflitos deverão ser encaminhados para a Comissão de Laboratório para avaliação e posterior encaminhamento a Direção do CBPF.

IV - Comissão Permanente de Laboratórios

O CBPF deverá montar uma Comissão Permanente de Laboratórios (CL) para atuar como:

- **Avaliadora** dos relatórios anuais de todos os laboratórios do CBPF, fazendo recomendações de continuidade (incluindo necessidades de espaço, pessoal, adequação de objetivo etc.), expansão, reclassificação de tipo, reorganização e término de atividades.
- **Ouidoria** de reclamações quanto a questões pertinentes aos laboratórios institucionais, como por exemplo: acesso, uso de equipamentos, espaço ou repartição do tempo. As reclamações podem ser feitas por qualquer usuário dos laboratórios institucionais (como servidores, colaboradores, alunos etc.), ainda que em potencial. A CL deverá propor soluções ou encaminhamentos a serem recomendados à Direção em caso de conflitos;

- **Mediadora** de questões conflituosas entre servidores, coordenadores, responsáveis e usuários. A CL deverá propor soluções ou encaminhamentos a serem recomendados à Direção em caso de conflitos.
- Atuar de forma consultiva à Direção em propostas de criação e expansão de laboratórios do CBPF, em especial na prospecção de grandes infraestruturas que exijam planejamento antecipado.

A CL deverá se reunir pelo menos uma vez por ano para avaliar os Relatórios de Atividades dos Laboratórios do CBPF.

Questões referentes a ética e/ou integridade em pesquisa deverão ser encaminhadas para as respectivas comissões institucionais.

IV.1 – Composição da Comissão Permanente de Laboratórios (CL)

A Comissão deverá ser instituída pelo Diretor que deverá consultar o Comitê Científico Assessor (COCI). A CL deverá ser composta por cinco servidores das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Tecnológico, sendo que majoritariamente por Pesquisadores Titulares ou Tecnologistas Seniores. A CL poderá consultar membros externos à comunidade do CBPF.

A Comissão deverá ser integralmente composta por servidores do quadro permanente do CBPF, abrangendo as diferentes áreas do CBPF. Os membros deverão ser independentes e com um perfil científico e tecnológico de alto nível e atuante.

Os membros da CL terão mandato de vinte e quatro meses com uma única recondução. Ao final de cada período de vinte e quatro meses a comissão deverá ter pelo menos 2/5 dos membros substituídos. A CL deverá resguardar a independência e imparcialidade de suas ações em todas as suas atividades.

A Comissão contará com um presidente, indicado pelo Diretor do CBPF, e todos os membros terão igual responsabilidade de participação na CL.

V – Avaliação dos Laboratórios Institucionais

A avaliação dos laboratórios será feita a cada dois anos pela Comissão de Laboratórios com base nas informações contidas em seus Relatórios Anuais (seção III.2) e em suas páginas eletrônicas (situadas na página eletrônica do CBPF).

A avaliação deverá levar em conta os seguintes critérios:

- Produção científica: artigos, dissertações e teses, trabalhos em congressos e outros;
- Produção técnica/tecnológica: desenvolvimento de tecnologias, processos, pedidos de patentes, contratos de transferência de tecnologias, processos de inovação e outros;
- Captação de recursos financeiros: projetos com agências de fomentos, empresas, serviços e outros;
- Formação de recursos humanos;
- Participação em programas de divulgação científica;
- Atendimento e apoio a usuários ou outros laboratórios;
- Participação em programas de cooperação;
- Outros itens que caracterizem sua produção, devidamente justificados.

A Comissão de Laboratórios deverá elaborar um relatório crítico para cada laboratório, de forma objetiva e com recomendações de ações para a Direção do CBPF.

ANEXO II

Este anexo faz parte da portaria nº 21 de 09 de agosto de 2019 que estabelece regras, tipos de laboratórios e nomenclatura para classificação e organização dos laboratórios do CBPF.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES LABORATÓRIOS DO CBPF

Nome do Laboratório

Tipo

- Aberto
- Multiusuário de Coordenação
- Infraestrutura Tecnológica
- Grupo de Pesquisa

Coordenação: X

Responsável Técnico-Científico: X

Responsável Técnico-Científico substituto: X

Período do Relatório: 01/01/2019 – 31/12/2019

Resumo do Objetivo do Laboratório

Texto Livre contendo um resumo sobre o laboratório e sua infraestrutura, com destaques. Este texto será colocado na página CBPF dedicada ao Laboratório na Internet. Máximo de 2000 caracteres.

- [Resumo:](#)

Comitê Gestor

Informe o nome de cada membro do Comitê Gestor (CG), indicando sua instituição e mandato.

Esta informação deve ser fornecida somente para os Laboratórios Abertos.

- [Nome1 / Instituição / Mandato](#)
- [Nome2 / Instituição / Mandato](#)
- [Nome3 / Instituição / Mandato](#)
- [Nome4 / Instituição / Mandato](#)
- [Nome5 / Instituição / Mandato](#)

Comitê Assessor

Informe o nome de cada membro do Comitê de Assessoramento.

Esta informação deve ser fornecida somente para os Laboratórios Multiusuário de Coordenação e de Infraestrutura Tecnológica.

- [Nome1](#)
- [Nome2](#)
- [Nome3](#)

Membros e Colaboradores do Laboratório

Informe o nome de cada membro do Laboratório e sua instituição.

Esta informação deve ser fornecida por todos os laboratórios do CBPF.

- [Nome1 / Instituição \(CBPF ou Externo\)](#)
- [Nome2 / Instituição \(CBPF ou Externo\)](#)
- [Nome3 / Instituição \(CBPF ou Externo\)](#)
- [Nome4 / Instituição \(CBPF ou Externo\)](#)
- [Nome5 / Instituição \(CBPF ou Externo\)](#)
- ...

Equipamentos e técnicas disponíveis

Informe todas as técnicas e equipamentos disponíveis, destacando o tipo de medida e/ou infraestrutura experimental/computacional. O texto para cada item deve conter no máximo 1000 caracteres. Esta informação deve ser fornecida por todos os laboratórios do CBPF.

- Equipamento1 ou Infraestrutura
- Equipamento2 ou Infraestrutura
-

Segurança do laboratório

Informe as condições e necessidades de segurança do laboratório. O texto deve apresentar uma descrição sobre riscos operacionais, necessidades de materiais de proteção, infraestrutura elétrica especial e adequação da área utilizada pelo laboratório conforme legislação aplicável. O texto para cada item deve conter no máximo 1000 caracteres.

Todos os Laboratórios podem preencher este item. Quando o item não for aplicável a laboratório, o mesmo deve ser indicado pelo responsável técnico-científico.

- Texto;

Informações complementares sobre as atividades do Laboratório

Coloque neste item Informações complementares sobre as atividades do laboratório. Este texto será inserido na página do CBPF dedicado aos laboratórios institucionais. O texto é livre. Caso julgue importante, adicione imagens ou arquivos eletrônicos no momento do envio deste Relatório à Direção do CBPF, colocando aqui informações sobre cada arquivo anexado.

Todos os Laboratórios podem preencher este item.

- Texto com Informações adicionais.

Período de Utilização do Laboratório

Informe o uso do Laboratório no período explicitando, se necessário, a distribuição de tempo pelos usuários externos ao laboratório, incluindo a demanda atendida e não atendida, se for o caso.

Todos os Laboratórios devem fornecer estas informações.

- Texto / Tabela.

Produção técnico-científica

Informe a produção técnico-científica ou parcerias com outras instituições/empresas do Laboratório no período do Relatório.

Todos os Laboratórios devem fornecer estas informações.

- [Texto](#)

Atividades de ensino e formação

Informe as atividades de ensino e formação promovida pelo laboratório.

Todos os Laboratórios devem fornecer estas informações.

- [Texto](#)

Atividades de extensão e divulgação científica/tecnológica

Informe as atividades de extensão e divulgação promovida pelo laboratório.

Todos os Laboratórios devem fornecer estas informações.

- [Texto](#)

Conclusão, dificuldades e perspectivas para o futuro

Texto para apresentação das Conclusões das Atividades do Laboratório para o período com discussões sobre dificuldades encontradas e previsões de futuro.

Todos os Laboratórios devem fornecer estas informações.

- [Texto](#)